



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 8 de março de 2023

Ano IX - Edição nº 01706 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D7426AD511C58A3FF0FAD02A28411E9D

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- ERRATA DA 26ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO REDA Nº 01/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 10 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023 - SUPLEMENTAR POR ALTERAÇÃO DE QDD.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 11 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 12 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023 - SUPLEMENTAR POR ALTERAÇÃO DE QDD.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 13 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 - SUPLEMENTAR POR ALTERAÇÃO DE QDD.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 14 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 15 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 16 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023 - SUPLEMENTAR POR ALTERAÇÃO QDD.
- AVISO E EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023.
- DECRETO Nº 24214/2023 - NOMEAÇÃO- MANUELA SOUSA ANDRADE.
- DECRETO Nº 24215/2023 - PERMITE O USO PRECÁRIO DE ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS – VALDINEIDE MENDES MORAES ROCHA.
- PORTARIA Nº 144/2023 - COLOCAR A DISPOSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIE- CHRISTIANO SANTOS LIMA DIAS.
- PORTARIA Nº 145/2023 - AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO – ANTONIO BISPO CORREIA.
- 2º APOSTILAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 442/2022 DA TOMADA DE PREÇOS 08/2022 SMS.
- AVISO E EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023
- 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021
- ERRATA AO CONTRATO N 429/2022
- DECRETO Nº 24216/2023 EXONERAÇÃO- CECILIA MACHADO CASTRO MEIRA.
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 70.2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 70.2023
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2023
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 20/2023
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2023

Prefeitura Municipal de Jequié

Processo Seletivo

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA DA 26ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS DO REDA Nº 01/2022 DE 16 DE MARÇO DE 2022

Errata para inclusão da colocação da Srª Rafaela das Virgens, 26ª Convocação, do edital REDA nº 01/2022 para Vagas temporárias, no cargo de Professor de Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental – Anos Iniciais – SEDE da Secretaria Municipal de Educação de Jequié-BA, publicado no Diário Oficial do Município de Jequié, Ano IX -Edição Nº 01705 – Caderno 1, página 039.

ONDE LÊ-SE:

ORD.	NOME COMPLETO	COLOCAÇÃO
7	Rafaela das Virgens	

INCLUI-SE:

COLOCAÇÃO
164º


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
ENTIDADE GESTORA: GERAL
DECRETO FINANCEIRO - ALTERACAO-QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 10 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2023

Alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa
- QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 2235/2022 de 28 de Junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA

Artigo 1º

Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, conforme detalhamento abaixo:

1702 - SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2191 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SUMTRANS			
3.3.90.39.00-15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	9.000,00
3.3.90.34.00-15000000	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	9.000,00	0,00
Total por Ação:		9.000,00	9.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		9.000,00	9.000,00
Total Geral:		9.000,00	9.000,00

Artigo 2º

"Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 6 de Fevereiro de 2023

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO FINANCEIRO Nº 11 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 6.311.116,25 (seis milhões trezentos e onze mil cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2277/2022 de 29 de Dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 6.311.116,25 (seis milhões trezentos e onze mil cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.92.00-15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
3.1.90.13.00-15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
4.4.90.52.00-15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.400,00
3.3.90.92.00-17000000	Despesas de Exercícios Anteriores	32.000,00
Total por Ação:		46.400,00
Total por Unidade:		46.400,00

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2005 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. INFANTIL - CRECHE

3.1.90.04.00-15421070	Contratação Por Tempo Determinado	800.000,00
3.1.90.13.00-15421070	Obrigações Patronais	20.000,00
3.1.90.13.00-15401070	Obrigações Patronais	110.000,00
3.3.90.39.00-15410000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00
3.3.90.39.00-15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
4.4.90.52.00-15410000	Equipamentos e Material Permanente	47.400,00
3.3.90.30.00-15000000	Material de Consumo	144.990,00
3.3.90.36.00-15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	18.000,00
3.3.90.30.00-15400000	Material de Consumo	300.000,00
3.3.90.39.00-15430000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52.00-15410000	Equipamentos e Material Permanente	218.400,00
3.3.90.92.00-15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	11.713,50
3.3.90.30.00-15000000	Material de Consumo	686.344,00
3.3.90.39.00-15410000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.200,00
4.4.90.52.00-15410000	Equipamentos e Material Permanente	83.000,00
3.3.90.30.00-15000000	Material de Consumo	112.700,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

4.4.90.52.00-15400000 Equipamentos e Material Permanente	547.000,00
3.3.90.30.00-15510000 Material de Consumo	10.500,00
Total por Ação:	3.135.247,50
Total por Unidade:	3.135.247,50
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3.3.90.92.00-16000000 Despesas de Exercícios Anteriores	15.256,75
3.3.90.32.00-15001002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	31.612,00
Total por Ação:	46.868,75
Total por Unidade:	46.868,75
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
3.3.90.30.00-15000000 Material de Consumo	800.000,00
3.3.90.39.00-15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.231.000,00
Total por Ação:	3.031.000,00
Total por Unidade:	3.031.000,00
1702 - SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
2098 - SINALIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MONITORAMENTO DO TRÂNSITO	
4.4.90.52.00-17520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.600,00
3.3.90.30.00-15000000 MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
Total por Ação:	51.600,00
Total por Unidade:	51.600,00
Total:	6.311.116,25

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS	
1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.13.00-16600000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
3.3.90.39.00-16610000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
3.3.90.39.00-15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.400,00
3.3.90.39.00-16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00
Total por Ação:	46.400,00
Total por Unidade:	46.400,00
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1034 - AMPLIAÇÃO DE OPORTUNIDADE DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR NA MOD.	

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

3.3.90.39.00-15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00
3.3.90.30.00-15000000	Material de Consumo	11.713,50
Total por Ação:		11.813,50
Total por Unidade:		11.813,50
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
1048 - CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS		
4.4.90.51.00-15400000	Obras e Instalações	5.000,00
3.3.90.39.00-15430000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.51.00-15400000	Obras e Instalações	847.000,00
3.1.91.13.00-15421070	Obrigações Patronais	800.000,00
3.1.90.11.00-15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.04.00-15401070	Contratação Por Tempo Determinado	110.000,00
3.3.90.36.00-15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39.00-15410000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
3.3.90.30.00-15000000	Material de Consumo	943.934,00
3.3.90.30.00-15410000	Material de Consumo	356.000,00
3.3.90.39.00-15410000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
3.3.90.39.00-15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.000,00
3.3.90.36.00-15510000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00
3.3.90.39.00-15510000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.500,00
Total por Ação:		3.123.434,00
Total por Unidade:		3.123.434,00
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.39.00-15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.612,00
3.3.90.32.00-16000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.256,75
Total por Ação:		46.868,75
Total por Unidade:		46.868,75
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.30.00-15000000	Material de Consumo	800.000,00
4.4.90.51.00-15000000	Obras e Instalações	2.231.000,00
Total por Ação:		3.031.000,00
Total por Unidade:		3.031.000,00
1702 - SUMTRANS - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
2098 - SINALIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO E MONITORAMENTO DO TRÂNSITO		
3.3.90.39.00-15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.600,00
3.3.90.30.00-17520000	MATERIAL DE CONSUMO	34.000,00
Total por Ação:		51.600,00
Total por Unidade:		51.600,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

Total: 6.311.116,25

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 13 de Fevereiro de 2023

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO FINANCEIRO - ALTERACAO-QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 12 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023

Alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa
- QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 2235/2022 de 28 de Junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA

Artigo 1º

Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, conforme detalhamento abaixo:

0401 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2027 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA GERAL			
3.3.90.35.00-15000000	Serviços de Consultoria	0,00	123.000,00
3.3.90.34.00-15000000	Outras Desp de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	123.000,00	0,00
Total por Ação:		123.000,00	123.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		123.000,00	123.000,00

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2162 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.92.00-15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	21.000,00	0,00
3.3.90.40.00-15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	0,00	40.000,00
3.3.90.39.00-15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00	0,00
3.3.90.36.00-15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	21.000,00
Total por Ação:		61.000,00	61.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		61.000,00	61.000,00

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.92.00-16600000	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00	0,00
3.3.90.39.00-16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	3.000,00
3.1.90.13.00-15000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00	0,00
3.1.90.11.00-15000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	10.000,00
Total por Ação:		13.000,00	13.000,00
2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.92.00-16600000	Despesas de Exercícios Anteriores	1.200,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.36.00-16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00
3.3.90.30.00-16600000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	11.200,00
Total por Ação:		11.200,00	11.200,00
Total por Unidade Orçamentária:		24.200,00	24.200,00

1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.92.00-15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	24.000,00	0,00
3.3.90.40.00-15001001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	0,00	42.378,00
3.3.90.39.00-15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	24.000,00
3.3.90.34.00-15001001	Outras Desp de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	42.378,00	0,00
Total por Ação:		66.378,00	66.378,00
Total por Unidade Orçamentária:		66.378,00	66.378,00

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA			
3.3.90.92.00-15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	6.912,53	0,00
3.3.90.39.00-15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	6.912,53
Total por Ação:		6.912,53	6.912,53
2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.3.90.40.00-15001001	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	72.000,00	0,00
3.3.90.39.00-15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	72.000,00
Total por Ação:		72.000,00	72.000,00
2240 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
3.3.90.92.00-15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	13.160,00	0,00
3.3.90.39.00-15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	9.160,00
3.3.90.36.00-15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	4.000,00
Total por Ação:		13.160,00	13.160,00
Total por Unidade Orçamentária:		92.072,53	92.072,53

1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2093 - PROMOÇÃO E PATROCÍNIO DE FESTAS POPULARES			
3.3.90.92.00-15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	401.000,00	0,00
3.3.90.39.00-15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	401.000,00
Total por Ação:		401.000,00	401.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		401.000,00	401.000,00

1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.92.00-15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	100.933,10	0,00
3.3.90.40.00-15001002	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA	0,00	1.368,14
3.3.90.39.00-15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	99.564,96
Total por Ação:		100.933,10	100.933,10
Total por Unidade Orçamentária:		100.933,10	100.933,10

Prefeitura Municipal de Jequié

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA			
3.3.90.92.00-15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	19.691,76	0,00
3.3.90.39.00-15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	19.691,76
Total por Ação:		19.691,76	19.691,76
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.90.92.00-15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	196.392,13	0,00
3.3.90.92.00-16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	251.713,41	0,00
3.3.90.48.00-15001002	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	7.336,00
3.3.90.39.00-15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	189.056,13
3.3.90.39.00-16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	10.185,00
3.3.90.30.00-16000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	241.528,41
Total por Ação:		448.105,54	448.105,54
2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST			
3.3.90.92.00-15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	4.060,00	0,00
3.3.90.39.00-15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	4.060,00
Total por Ação:		4.060,00	4.060,00
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS			
3.3.90.92.00-15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	265,28	0,00
3.3.90.39.00-15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	265,28
Total por Ação:		265,28	265,28
2113 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO			
3.3.90.92.00-15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	16.732,78	0,00
3.3.90.32.00-15001002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	10.000,00
3.3.90.30.00-15001002	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	6.732,78
Total por Ação:		16.732,78	16.732,78
2114 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE MENTAL (CAPS)			
3.3.90.92.00-15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	875,00	0,00
3.3.90.36.00-15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	875,00
Total por Ação:		875,00	875,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			
3.3.90.92.00-15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	16.235,00	0,00
3.3.90.39.00-15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5.075,00
3.3.90.36.00-15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.340,00	0,00
3.3.90.34.00-15001002	OUTRAS DESP DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE	40.000,00	0,00
3.3.90.32.00-15001002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	21.500,00
3.3.90.30.00-15001002	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	40.000,00
Total por Ação:		66.575,00	66.575,00
2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF			
3.3.90.92.00-15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	3.610,88	0,00
3.3.90.39.00-15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	3.660,88
3.3.90.36.00-15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

		Total por Ação:	3.660,88	3.660,88
2211 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA				
3.3.90.92.00-15001002	Despesas de Exercícios Anteriores		14.220,00	0,00
3.3.90.32.00-15001002	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0,00	14.220,00
		Total por Ação:	14.220,00	14.220,00
2999 - ENFRENTAMENTO E COMBATE A EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA				
3.3.90.92.00-16000000	Despesas de Exercícios Anteriores		2.011,00	0,00
3.3.90.39.00-16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		0,00	1.227,69
3.3.90.36.00-16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0,00	783,31
		Total por Ação:	2.011,00	2.011,00
		Total por Unidade Orçamentária:	576.197,24	576.197,24
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA				
			ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS				
4.4.90.92.00-15000000	Despesas de Exercícios Anteriores		57.568,96	0,00
4.4.90.51.00-15000000	Obras e Instalações		0,00	57.568,96
		Total por Ação:	57.568,96	57.568,96
2092 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
3.3.90.92.00-15000000	Despesas de Exercícios Anteriores		34.300,00	0,00
3.3.90.39.00-15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0,00	34.300,00
		Total por Ação:	34.300,00	34.300,00
		Total por Unidade Orçamentária:	91.868,96	91.868,96
1502 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
			ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2014 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA				
3.3.90.92.00-17000000	Despesas de Exercícios Anteriores		32.000,00	0,00
3.3.90.39.00-17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0,00	32.000,00
		Total por Ação:	32.000,00	32.000,00
		Total por Unidade Orçamentária:	32.000,00	32.000,00
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
			ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2141 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA				
3.3.90.39.00-15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		0,00	338.300,00
3.3.90.30.00-15000000	Material de Consumo		338.300,00	0,00
		Total por Ação:	338.300,00	338.300,00
		Total por Unidade Orçamentária:	338.300,00	338.300,00
		Total Geral:	1.906.949,83	1.906.949,83

Artigo 2º

"Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Prefeitura Municipal de Jequié

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 13 de Fevereiro de 2023

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
ENTIDADE GESTORA: GERAL
DECRETO FINANCEIRO - ALTERACAO-QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 13 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa
- QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 2235/2022 de 28 de Junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA

Artigo 1º
Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, conforme detalhamento abaixo:

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
3.1.90.94.00-16000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.121,00	0,00
3.1.90.13.00-16000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	1.121,00
Total por Ação:		1.121,00	1.121,00
Total por Unidade Orçamentária:		1.121,00	1.121,00

1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
4.4.90.92.00-15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	531.000,00	0,00
4.4.90.51.00-15000000	Obras e Instalações	0,00	531.000,00
Total por Ação:		531.000,00	531.000,00
2092 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
3.3.90.34.00-15000000	Outras Desp de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	171.000,00	0,00
3.3.90.30.00-15000000	Material de Consumo	0,00	171.000,00
Total por Ação:		171.000,00	171.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		702.000,00	702.000,00
Total Geral:		703.121,00	703.121,00

Artigo 2º
"Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Prefeitura Municipal de Jequié

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 23 de Fevereiro de 2023

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO FINANCEIRO Nº 14 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 2.111.267,00 (dois milhões cento e onze mil duzentos e sessenta e sete reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2277/2022 de 29 de Dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 2.111.267,00 (dois milhões cento e onze mil duzentos e sessenta e sete reais) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2193 - GESTÃO DAS AÇÕES DO AUXÍLIO BRASIL E DO CADASTRO ÚNICO	
4.4.90.52.00-16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	383.267,00
Total por Ação:	383.267,00
Total por Unidade:	383.267,00

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	
4.4.90.51.00-15001001 Obras e Instalações	5.000,00
4.4.90.51.00-15400000 Obras e Instalações	5.000,00
4.4.90.51.00-15410000 Obras e Instalações	5.000,00
4.4.90.51.00-15420000 Obras e Instalações	5.000,00
4.4.90.51.00-15430000 Obras e Instalações	5.000,00
4.4.90.51.00-15410000 Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.51.00-15430000 Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.51.00-15400000 Obras e Instalações	10.000,00
Total por Ação:	55.000,00
Total por Unidade:	55.000,00

1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
3.3.90.39.00-15000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.673.000,00
Total por Ação:	1.673.000,00
Total por Unidade:	1.673.000,00

Total: 2.111.267,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.30.00-16600000	MATERIAL DE CONSUMO		320.800,00
3.3.90.30.00-16600000	MATERIAL DE CONSUMO		62.467,00
Total por Ação:			383.267,00
Total por Unidade:			383.267,00
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1043 - IMPLANTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.30.00-15001001	Material de Consumo		5.000,00
Total por Ação:			5.000,00
Total por Unidade:			5.000,00
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1048 - CONSTRUÇÃO / REQUALIFICAÇÃO DE QUADRAS NAS ESCOLAS			
4.4.90.51.00-15400000	Obras e Instalações		5.000,00
3.3.90.39.00-15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
4.4.90.51.00-15430000	Obras e Instalações		5.000,00
3.3.90.36.00-15420000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		5.000,00
3.3.90.39.00-15410000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00
4.4.90.52.00-15430000	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00
Total por Ação:			50.000,00
Total por Unidade:			50.000,00
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
4.4.90.51.00-15000000	Obras e Instalações		1.673.000,00
Total por Ação:			1.673.000,00
Total por Unidade:			1.673.000,00
Total:			2.111.267,00

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 23 de Fevereiro de 2023

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO FINANCEIRO Nº 15 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 10.379.527,42 (dez milhões trezentos e setenta e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2277/2022 de 29 de Dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário totalizando R\$ 10.379.527,42 (dez milhões trezentos e setenta e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e quarenta e dois centavos) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES

1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.1.91.13.00-15001001	Obrigações Patronais	182.000,00
3.3.90.93.00-15000000	Indenizações e Restituições	513,36
Total por Ação:		182.513,36
Total por Unidade:		182.513,36

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2005 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. INFANTIL - CRECHE

3.1.90.11.00-15421070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	450.000,00
3.1.90.13.00-15421070	Obrigações Patronais	40.000,00
3.1.90.13.00-15401070	Obrigações Patronais	50.000,00
4.4.90.52.00-15410000	Equipamentos e Material Permanente	844.474,00
4.4.90.52.00-15420000	Equipamentos e Material Permanente	15.954,00
4.4.90.51.00-15400000	Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52.00-15410000	Equipamentos e Material Permanente	2.955.658,00
3.3.90.92.00-15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	78.471,50
4.4.90.52.00-15410000	Equipamentos e Material Permanente	422.237,00
Total por Ação:		4.866.794,50
Total por Unidade:		4.866.794,50

1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.50.43.00-16000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	22.525,56
Total por Ação:		22.525,56
Total por Unidade:		22.525,56

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	
3.3.90.30.00-16000000 MATERIAL DE CONSUMO	94.974,40
4.4.90.52.00-16000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	144.117,47
3.3.90.92.00-16000000 Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00
3.3.90.39.00-16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
3.3.90.30.00-16000000 MATERIAL DE CONSUMO	54.790,00
Total por Ação:	333.881,87
Total por Unidade:	333.881,87
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
2004 - GESTÃO DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL	
3.3.90.30.00-17000000 Material de Consumo	4.671.000,00
Total por Ação:	4.671.000,00
Total por Unidade:	4.671.000,00
1502 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
2014 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA	
3.3.90.92.00-15000000 Despesas de Exercícios Anteriores	100.263,02
Total por Ação:	100.263,02
Total por Unidade:	100.263,02
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2020 - MANUTENÇÃO DOS CANAIS PLUVIAIS E REDES DE ESGOTO	
3.3.90.30.00-15000000 Material de Consumo	24.000,00
3.3.90.30.00-15000000 Material de Consumo	20.300,00
3.3.90.30.00-15000000 Material de Consumo	44.600,00
4.4.90.51.00-15000000 Obras e Instalações	113.649,11
Total por Ação:	202.549,11
Total por Unidade:	202.549,11
Total:	10.379.527,42

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS	
0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
2246 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
4.4.90.52.00-17000000 Equipamentos e Material Permanente	498.000,00
Total por Ação:	498.000,00
Total por Unidade:	498.000,00
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE	

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

2255 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE APOIO E INCENTIVO À AGRICULTURA		
4.4.90.52.00-17000000 Equipamentos e Material Permanente		555.000,00
Total por Ação:		555.000,00
Total por Unidade:		555.000,00
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.1.90.94.00-15001001 Indenizações e Restituições Trabalhistas		182.000,00
3.3.90.30.00-15000000 Material de Consumo		513,36
Total por Ação:		182.513,36
Total por Unidade:		182.513,36
1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2006 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA		
3.1.90.13.00-15401070 Obrigações Patronais		50.000,00
3.1.90.13.00-15421070 Obrigações Patronais		40.000,00
3.1.91.13.00-15421070 Obrigações Patronais		450.000,00
3.3.90.30.00-15000000 Material de Consumo		78.471,50
3.3.90.39.00-15400000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		10.000,00
3.3.90.39.00-15410000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.222.369,00
4.4.90.52.00-15420000 Equipamentos e Material Permanente		15.954,00
Total por Ação:		4.866.794,50
Total por Unidade:		4.866.794,50
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
1015 - AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE ESTADIO DE FUTEBOL		
4.4.90.51.00-17000000 Obras e Instalações		212.000,00
4.4.90.51.00-17000000 Obras e Instalações		390.000,00
3.3.90.30.00-17000000 Material de Consumo		41.951,84
Total por Ação:		643.951,84
Total por Unidade:		643.951,84
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
2104 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.3.90.39.00-16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		144.117,47
3.3.90.30.00-16000000 MATERIAL DE CONSUMO		54.790,00
3.3.90.30.00-16000000 MATERIAL DE CONSUMO		25.000,00
3.3.90.32.00-16000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		37.525,56
3.3.90.39.00-16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		94.974,40
Total por Ação:		356.407,43
Total por Unidade:		356.407,43
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS		
4.4.90.51.00-17000000 Obras e Instalações		1.539.564,16

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

4.4.90.51.00-15000000	Obras e Instalações	113.649,11
4.4.90.51.00-17000000	Obras e Instalações	783.039,00
Total por Ação:		2.436.252,27
Total por Unidade:		2.436.252,27
1502 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
1010 - IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE REVITALIZAÇÃO HABITACIONAL		
3.3.90.39.00-15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.263,02
3.3.90.39.00-17000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	651.445,00
Total por Ação:		751.708,02
Total por Unidade:		751.708,02
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.3.90.39.00-15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	88.900,00
Total por Ação:		88.900,00
Total por Unidade:		88.900,00
Total:		10.379.527,42

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 27 de Fevereiro de 2023

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
ENTIDADE GESTORA: GERAL
DECRETO FINANCEIRO - ALTERACAO-QDD

DECRETO FINANCEIRO Nº 16 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2023

Alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa
- QDD, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA , no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei 2235/2022 de 28 de Junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA

Artigo 1º

Fica alterado o QDD - Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito, conforme detalhamento abaixo:

0201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2246 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL			
3.1.90.94.00-15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.000,00	0,00
3.1.90.11.00-15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	25.000,00
Total por Ação:		25.000,00	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		25.000,00	25.000,00

0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2162 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.90.93.00-15000000	Indenizações e Restituições	0,00	10.000,00
3.3.90.92.00-15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	30.000,00	0,00
3.3.90.39.00-15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	108.000,00	0,00
3.3.90.35.00-15000000	Serviços de Consultoria	0,00	283.000,00
3.3.90.34.00-15000000	Outras Desp de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	155.000,00	0,00
Total por Ação:		293.000,00	293.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		293.000,00	293.000,00

0701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2009 - GESTÃO DAS AÇÕES TRIBUTÁRIAS E DE CADASTRO FISCAL			
3.3.90.40.00-15000000	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	74.000,00	0,00
3.3.90.39.00-15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	74.000,00
Total por Ação:		74.000,00	74.000,00
2153 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS			
3.3.90.92.00-15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	22.300,00	0,00
3.3.90.35.00-15000000	Serviços de Consultoria	0,00	180.100,00

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.34.00-15000000	Outras Desp de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	157.800,00	0,00
Total por Ação:		180.100,00	180.100,00
Total por Unidade Orçamentária:		254.100,00	254.100,00

1002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2012 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS			
3.3.90.92.00-15000000	Despesas de Exercícios Anteriores	646,70	0,00
3.3.90.48.00-15000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	646,70
Total por Ação:		646,70	646,70
2013 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BL PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
3.3.90.92.00-16610000	Despesas de Exercícios Anteriores	2.103,80	0,00
3.3.90.36.00-16600000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	70.000,00
3.3.90.30.00-16610000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	2.103,80
3.3.90.30.00-16600000	MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	0,00
Total por Ação:		72.103,80	72.103,80
2194 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.92.00-16600000	Despesas de Exercícios Anteriores	729,44	0,00
3.3.90.48.00-16600000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	0,00	729,44
Total por Ação:		729,44	729,44
Total por Unidade Orçamentária:		73.479,94	73.479,94

1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
3.3.90.92.00-15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	4.100,00	0,00
3.3.90.39.00-15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	4.100,00
Total por Ação:		4.100,00	4.100,00
Total por Unidade Orçamentária:		4.100,00	4.100,00

1102 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2005 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ENS. INFANTIL - CRECHE			
3.1.90.94.00-15401070	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00
3.1.90.11.00-15401070	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	500,00
Total por Ação:		500,00	500,00
2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA			
3.3.90.92.00-15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	32.355,50	0,00
3.3.90.39.00-15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	32.355,50
Total por Ação:		32.355,50	32.355,50
2067 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.92.00-15400000	Despesas de Exercícios Anteriores	12.570,00	0,00
3.3.90.39.00-15400000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	12.570,00
Total por Ação:		12.570,00	12.570,00
2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
4.4.90.92.00-15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	275.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Jequié

4.4.90.52.00-15001001	Equipamentos e Material Permanente	0,00	275.000,00
Total por Ação:		275.000,00	275.000,00
2240 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE			
3.3.90.92.00-15001001	Despesas de Exercícios Anteriores	14.000,00	0,00
3.3.90.39.00-15001001	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	14.000,00
Total por Ação:		14.000,00	14.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		334.425,50	334.425,50
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2100 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.92.00-15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	10.055,07	0,00
3.3.90.39.00-15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	10.055,07
Total por Ação:		10.055,07	10.055,07
Total por Unidade Orçamentária:		10.055,07	10.055,07
1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2108 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO			
3.3.90.39.00-16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	424.878,40
3.3.90.30.00-16000000	MATERIAL DE CONSUMO	424.878,40	0,00
Total por Ação:		424.878,40	424.878,40
2109 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.3.90.92.00-15001002	Despesas de Exercícios Anteriores	99.372,20	0,00
3.3.90.92.00-16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	57.139,52	0,00
3.3.90.39.00-15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	108.305,03
3.3.90.39.00-16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.394,19	0,00
3.3.90.36.00-16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	4.594,19
3.3.90.30.00-16000000	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	102.939,52
3.3.90.30.00-15001002	MATERIAL DE CONSUMO	8.932,83	0,00
Total por Ação:		215.838,74	215.838,74
2110 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST			
3.3.90.30.00-15001002	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	390,00
3.3.90.14.00-15001002	Diárias – Civil	390,00	0,00
Total por Ação:		390,00	390,00
2111 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA REDE DE ATENÇÃO AS URGÊNCIAS			
3.3.90.92.00-16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	2.870,00	0,00
3.3.90.39.00-16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	12.064,40
3.3.90.30.00-16000000	MATERIAL DE CONSUMO	9.194,40	0,00
Total por Ação:		12.064,40	12.064,40
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			
3.3.90.92.00-16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	64.783,40	0,00
3.3.90.39.00-16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	64.783,40
Total por Ação:		64.783,40	64.783,40
2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF			

Prefeitura Municipal de Jequié

3.3.90.39.00-15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	600,00
3.3.90.36.00-15001002	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00	0,00
Total por Ação:		600,00	600,00
2999 - ENFRENTAMENTO E COMBATE A EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA			
3.3.90.92.00-16000000	Despesas de Exercícios Anteriores	13.652,70	0,00
3.3.90.39.00-16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	13.652,70
Total por Ação:		13.652,70	13.652,70
Total por Unidade Orçamentária:		732.207,64	732.207,64
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1017 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS			
4.4.90.92.00-17040000	Despesas de Exercícios Anteriores	530.685,92	0,00
4.4.90.51.00-17040000	Obras e Instalações	0,00	530.685,92
Total por Ação:		530.685,92	530.685,92
2092 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
3.3.90.39.00-15000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00	0,00
3.3.90.30.00-15000000	Material de Consumo	0,00	15.000,00
Total por Ação:		15.000,00	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		545.685,92	545.685,92
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
		ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2094 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
3.1.90.94.00-15000000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00
3.1.90.11.00-15000000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0,00	10.000,00
Total por Ação:		10.000,00	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		10.000,00	10.000,00
Total Geral:		2.282.054,07	2.282.054,07

Artigo 2º

"Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário."

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 27 de Fevereiro de 2023

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - SUMTRAN

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
ID: 986686

Objeto: AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO) MOTOCICLETAS ZERO KM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SUMTRAN (SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO) NA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 21/03/2023

Início da sessão pública: às 09:00 hs do dia 21/03/2023 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO GLOBAL

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Ulisses coelho, S/N – Bairro Km 3 - Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. 08008080118 Ramal 8040

Jequié/BA, 08 de março de 2023.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2EBE2B41BEA526CD23DEE70308ED850A

Prefeitura Municipal de Jequié

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SUMTRAM- SUPERINTENDÊNCIA MUNIIIPAL DE
TRÂNSITO
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
##ATO PREGÃO ELETRONICO 001/2023

##TEX O Pregoeiro da SUMTRAM, torna público, que
realizará em 21/03/2023, às 09:00h (Horário de Brasília), P.E
001/2023 ID 986686 AQUISIÇÃO DE 4 (QUATRO)
MOTOCICLETAS ZERO KM, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES
DA SUMTRAN (SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE
TRÂNSITO) NA FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSLTO, NO MUNICÍPIO
DE JEQUIÉ. As demais publicações serão realizadas no Diário
Oficial no site:
([http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario/www.licitacoes-](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario/www.licitacoes-e.com.br)
e.com.br) Informações: 080080801118.
##DAT Jequié, 08/03/2023.
##ASS Danilo da Silva Nascimento
##CAR Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.214 EM 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **MANUELA SOUSA ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Médica PSF, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 10 de março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.214 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 08 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.215- EM 08 DE MARÇO DE 2023.

**PERMITE O USO PRECÁRIO DE
ESPAÇO PÚBLICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em concordância ao disposto no artigo 11, §3º da Lei Orgânica do Município e ao parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município nº 1060/2022 do processo nº 6295/2022.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedida a Permissão de Uso a título precário a **Sr.ª VALDINEIDE MENDES MORAES ROCHA**, brasileira, inscrita no **RG: 03437438-84 SSP/BA** e no **CPF** sob o **nº 600.607.195-91**, residente neste município, para utilização do espaço público, localizado na Avenida José Moreira Sobrinho, s/n, Bairro: Jequiezinho, Jequié-BA, próximo a Padaria Pão Quente e frente ao Móveis planejados Moreira, para colocação de um carrinho medindo 1,00 mt x 0,85 cm, com objetivo de comercializar lanches.

Art. 2º- O (a) **PERMITENTE** destinará o bem objeto deste instrumento, exclusivamente, para fins de atividade econômica na comercialização de lanches.

Art. 3º - Constituem-se obrigações do **PERMISSIONÁRIO**:

- a) Realizar a manutenção interna e externa do (Trailer/Barraca/Quiosque/Box, dentre outros), de modo que esteje sempre limpo, higienizado e pintado, com todos os seus equipamentos em perfeitas condições de uso;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- b) Individualizar as ligações de energia elétrica e água, exclusivamente para o bem imóvel ora permitido em uso, tomando as providências junto às companhias concessionárias e fornecedoras deste serviço, e custeando a despesa correspondente, às suas expensas;
- c) Providenciar os pagamentos mensais, pontualmente, e nas datas estabelecidas nas respectivas guias de recolhimentos, dos valores decorrentes de água, energia elétrica e telefone que vier a consumir;
- d) Responsabilizar-se pelos pagamentos, nas datas aprazadas, de todas as taxas, emolumentos, tributos e imposto, sejam eles municipais, estaduais ou federais, que incidirem sobre o imóvel;
- e) Recolher aos cofres municipais, especialmente a Taxa de Localização e Funcionamento – TLF, correspondente a cada exercício financeiro anual;
- f) Responsabilizar-se pessoalmente pelos danos e ou prejuízos que por si ou prepostos, venha causar ao **PERMITENTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, no uso do bem publico.

Art. 4º A Permissão de Uso concedida é a **TÍTULO PRECÁRIO**, terá duração de 02 anos renováveis ou não, por igual período, mas o Chefe do Poder Executivo poderá **REVOGAR** tal ato, a qualquer tempo, sem indenização, caso julgue necessário, por motivo de oportunidade e conveniência dentro dos limites do interesse público, sem necessidade de justificar a sua decisão.

Art. 5º- O **PERMISSIONÁRIO**, sob pena de imediata **CASSAÇÃO** da permissão, **não poderá transferir, ceder, alugar ou vender a terceiros**, não poderá ainda, realizar nenhum tipo de reforma na estrutura interna e externa do bem ora permitido em uso, sem anterior e prévio consentimento do **PERMITENTE**.

Art. 6º - Caso o **PERMISSIONÁRIO** não cumpra, ou deixe de cumprir, qualquer dos artigos ou condições previstas neste Decreto, o Chefe do Poder Executivo, em ato

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

de direito administrativo público unilateral e desmotivado, **CASSARÁ**, imediatamente a permissão precária ora concedida.

Art. 7º- Em qualquer das hipóteses **DE EXTINÇÃO DO ATO DE PERMISSÃO**, previstas nas cláusulas anteriores, o **PERMISSIONÁRIO** obriga-se a devolver o bem público ora concedido em uso precário, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, não tendo direito a qualquer indenização.

Art. 8º- Todos os tributos incidentes sobre o imóvel, bem como, o pagamento de quaisquer serviços que vier a utilizar, serão de total responsabilidade do **PERMISSIONÁRIO**.

Art. 9º- O PERMISSIONÁRIO fica obrigado a se submeter a todos os códigos, leis, decretos, normas e posturas municipais, indistintamente, sem exceção de qualquer deles.

Art. 10 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.215 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 08 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 144 - E M 07 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o pedido da Câmara Municipal de Jequié-BA, através do Of. nº 031/2023.

Resolve:

Art. 1º - Colocar à disposição da Câmara Municipal de Jequié-BA, o funcionário **CHRISTIANO SANTOS LIMA DIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Matrícula nº 9660, sem prejuízo financeiro para o servidor.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 07 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 144 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 07 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: 0800 808 0118 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 145 - E M 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos e pareceres exarados no processo administrativo n.º 7059/2022.

CONSIDERANDO a necessidade de documentação obrigatória atinente aos atos de concessão de aposentadoria e pensão, proferidos pela autoridade competente do município, e de decisão emitida em processo de averbação, nos moldes do inciso VIII, do art. 4º da Resolução nº 1.369/2018 do TCM/BA;

Resolve:

Art. 1º - De acordo com o artigo nº 42 e 80, da Lei nº 1.800/2008 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jequié), conceder **AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, referente ao período de 08 (oito) anos, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias, para efeito de Aposentadoria ao servidor, **ANTONIO BISPO CORREA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, na Função de Pedreiro, Nível/Classe: A - 15, Subgrupo: M1, Matrícula nº 486, conforme parecer jurídico nº 011/2023, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 145 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 08 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2º APOSTILAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 442/2022 DA TOMADA DE PREÇOS 08/2022 SMS

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: contratação por Tomada de Preços de empresa (s) especializada (s) para realização de reformas do Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e outras Drogas (CAPS ADIII), do Centro Regional de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), de remanescente de obras da Unidade Básica de Saúde (UBS) Júlia Magalhães e da Unidade de Saúde da Família (USF) Amando Borges, visando melhor atendimento aos usuários e familiares que serão assistidos, em local totalmente revitalizado, humanizado e funcional

VETOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 42.962.235/0001-04, com sede na Praça Cônego José Lourenço, Bairro CENTRO, SÃO FELIPE - BA, CEP 45.550-000, denominado **CONTRATADO**, observando a Licitação, Tomada de Preços nº 008/2022, Primeiro Termo Aditivo do Contrato 442/2022, celebrado em 23/11/2022 objetivando a contratação de empresa para realizadas reformas em Unidades de Saúde do Município.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR

Unidade: 1402 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: - 1007 - CONSTRUÇÃO / REESTRUTURAÇÃO DE UBS E USF
Elemento: 44. 90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: **16010000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.**

Unidade: 1402 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ: - 2110 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST
Elemento: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso: **16000000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.**

LEI N °9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 08 de março de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – ID – 990581 - SMS – Objeto: Serviços de manutenção predial preventiva e corretiva. Data da disputa: 24 de março de 2023, às 10:00 horas. O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuristicosms@gmail.com - Jequié/BA, 08 de março de 2023. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 60/2023
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO ID: – 990581

I. Regência legal: Decreto Federal 10.024/19, Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006, LC 147/2014, atualizadas, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 008/2023 – SMS/SRP	IV. Processo administrativo nº: 60/2023
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM O OBJETIVO DE REALIZAR MANUTENÇÃO PREDIAL, EM CARÁTER PREVENTIVO E CORRETIVO, COM O ESCOPO DE PROMOVER MELHORIAS EFETIVAS NA ESTRUTURA DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	
VI. Tipo de licitação: Menor Preço	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência 12 meses a partir da data da assinatura.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: Estabelecido pela legislação para o modo de disputa adotado. Recebimento das propostas: a partir das 08:00 horas do dia de 13 de março de 2023, até as 08:00 horas do dia 24 de março de 2023 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 24/03/2023 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 24/03/2023 (<u>horário do Estado da Bahia</u>) À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2022 Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba e-mail: compeljuridicosms@gmail.com	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2023-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, Decreto Federal 10.024/2019, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 008/2023-SMS

4. Nº Processo Administrativo

60/2023

5. Tipo de Licitação

Menor Preço

6. Forma de Fornecimento

Pronta entrega

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF**;

8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

- 8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, juntamente com RG e CPF do procurador, quando necessário;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
 - 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 11.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;
- 8.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

- 8.3.1** Prova de que possui em seu quadro, ou compromisso de contratação futura específico, caso a licitante sagre-se vencedora desta licitação, RESPONSÁVEL TÉCNICO pelos serviços semelhantes ao objeto deste certame, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, em que conste ART de execução de serviços com características semelhantes ao objeto deste certame, emitida pelo CREA.
- 8.3.2** Prova de capacidade técnico-operacional, através de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, com o objetivo de demonstrar aptidão de desempenho anterior, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.4.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;
- 8.4.2** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- 8.4.3** No caso específico de Sociedades por Ações, o balanço deverá ser apresentado por publicação no(s) meio(s) previsto(s) na legislação.
- 8.4.4** Para as empresas constituídas no exercício de 2023, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.4.5** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;
- 8.4.6** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.4.7** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 8.4.8** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).
- 8.4.9** Toda documentação contábil exigida no subitem 8.4 deste instrumento, deverá ser apresentada assinada por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio ou sede, constando nome completo e número do registro profissional;

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 8.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

9.0. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PART E B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição do referido objeto, elaborado em virtude dos valores praticados no mercado.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos serviços deverão ser reportadas à: RUILAN ALVES SANTOS – Fiscal de Contratos.
- 1.4. **Local de execução:** Nas Unidades de Saúde, indicadas após a assinatura do Termo de Compromisso.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos serviços:** Através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do item licitado.
- 1.6. O **prazo para execução:** Em até 24 (vinte e quatro) horas, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato** será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3. O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado** será efetuado 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos serviços licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2. Determinações Adicionais

2.1 Além das determinações contidas na **PART E C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo Termo de Referência - PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

Contratação de empresa de engenharia para manutenção preventiva dos prédios da Rede de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Jequié.

Considerando os equipamentos e elementos na estrutura da Secretaria de Saúde de Jequié, precisa-se do cuidado com uma série de itens na manutenção preventiva e corretiva indispensáveis para o bom funcionamento das unidades.

Considerando que uma unidade é planejada e construída para atender seus usuários por um longo período e para que essa expectativa seja concretizada, torna-se primordial a prática constante da manutenção preventiva em toda a estrutura da rede municipal de saúde do município de Jequié-Bahia.

Considerando que a manutenção preventiva e corretiva proporciona em um aumento da vida útil dos prédios da rede de saúde, na melhoria do desempenho dos equipamentos e instalações, além de garantir a segurança, o conforto e a economia para o município e para todos os usuários que utilizam os serviços.

Sendo assim, justifica-se a realização do processo licitatório, para contratação de uma empresa de engenharia para serem feitas as manutenções prediais preventivas e corretivas para atender as necessidades estruturais que se encontram nos prédios desta Secretaria.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção “Acesso Identificado”, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital**;

- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **menor preço global**.
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitações-e.com.br o valor do item que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos no anexo IV deste edital.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
 - 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
 - 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/prestação;
 - 5.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos serviços licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
 - 5.7.4. O **prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;
 - 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o serviço ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita.
 - 5.7.6. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
 - 5.7.7. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.7.8. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 5.7.9. A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo de até 03 horas, após o proponente se tornar arrematante.
- 5.8. A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada **preferencialmente em papel timbrado do proponente com base nas informações do formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.9. **A Proposta de Preços deverá conter**
- 5.9.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.9.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do lote expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços – Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 5.9.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o serviço cotado;
- 5.9.4. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 5.9.5. Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.10. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;
- 5.11. **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 5.12. A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.13. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.14. Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 5.15. O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 5.16. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.17. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.17.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.17.2. Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 5.18. Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 5.19. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.20. Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 5.21. Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Habilitação Preliminar

- 6.1. A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 6.2. O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.4. A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93.

8. Sessão do Pregão

- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Disputa Eletrônica

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 9.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.4 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 9.2 e 9.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 9.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no 9.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.10 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.12 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 9.15 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.18** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.19** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 9.20** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 9.20.1** no país;
 - 9.20.2** por empresas brasileiras;
 - 9.20.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 9.20.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 9.21** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 9.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.23** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.24** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie através da plataforma de compras, a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos de habilitação complementares.
- 9.25** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. Do Julgamento das Propostas

- 10.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**
- 10.2.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta apresentada, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços apresentada ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 10.9. **NO QUE CONCERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTE ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVENDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM**
- 10.9.1. Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado
- 10.9.2. Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 10.9.3. AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- 10.10. Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ **Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

- 10.11. No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.13. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 10.15. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

- 10.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17. Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 10.18. Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1. Quando da intenção de **RECURSOS** ou **IMPUGNAÇÕES**, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba para que seja instaurado o devido processo.

- 11.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
- 11.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 11.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.
- 11.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.

- 11.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- 11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, sito à Sede Provisória da Prefeitura Municipal de Jequié, Av. Ulisses Coelho Lima s/n, Km 03, Jequié – Ba.

12. Adjudicação e Homologação

- 12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
- 12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

- 13.1. **O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 13.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela **LICITANTE**.
- 13.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.2.2. O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
- 13.2.3. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 13.3. A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2. Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 14.3. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

- 15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:

- 15.2.1. Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 15.2.2. Advertência;
- 15.2.3. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.2.4. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 15.2.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 15.2.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 15.2.7. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia 18representa18 ao trigésimo;
- 15.2.8. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido **Àlicitante** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.

15.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. Revogação – Anulação

- 16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata De Registro de Preços

- 17.1. Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.
- 17.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 17.3. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 17.4. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.

- 17.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 17.6. O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..
- 17.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

17.7.1 Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

17.7.2 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 18.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 18.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do serviço com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 18.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração 19epresenta, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.
- 18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 18.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1. **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 19.2. Compete à Secretaria Competente, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
- 19.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
- 19.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal.
- 19.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
- 19.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
- 19.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
- 19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
- 19.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
- 19.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20. Das Disposições Gerais

- 20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 20.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.4. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta.
- 20.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 20.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 20.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 20.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 20.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 20.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos serviços.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

Jequié, 08 de março de 2023.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação:
Pregão Eletrônico (SRP)

Número:
008/2023

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, _____ de _____ de _____.

Razão Social / CNPJ / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	008/2023

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, _____ de _____ de 2023.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 008/2023
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representar-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/ 2017, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2023.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 008/2023
---	---------------------

ITENS PROCESSO DE COMPRA									
Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	45404	COBERTURA - CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1440	H	-----	-----		
2	Serv.	45405	COBERTURA - AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1440	H	-----	-----		
3	Serv.	45406	ESQUADRIAS - CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1440	H	-----	-----		
4	Serv.	45407	ESQUADRIAS - AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1440	H	-----	-----		
5	Serv.	45408	ALVENARIA E REVESTIMENTO - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1440	H	-----	-----		
6	Serv.	45409	ALVENARIA E REVESTIMENTO - AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1440	H	-----	-----		
7	Serv.	45410	PINTURA - PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1440	H	-----	-----		
8	Serv.	45411	PINTURA - AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1440	H	-----	-----		
9	Serv.	45412	PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA - PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1440	H	-----	-----		
10	Serv.	45413	PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA - AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1440	H	-----	-----		
11	Serv.	45414	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1440	H	-----	-----		
12	Serv.	45415	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1440	H	-----	-----		
13	Serv.	45416	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1440	H	-----	-----		
14	Serv.	45417	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1440	H	-----	-----		
15	Serv.	45418	SERVIÇOS GERAIS - ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	336	H	-----	-----		
16	Serv.	45419	SERVIÇOS GERAIS - MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1440	H	-----	-----		
17	Serv.	45420	SERVIÇOS GERAIS - AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	3840	H	-----	-----		

Objeto do Processo: Contratação de empresa de engenharia para serem realizadas manutenções prediais preventivas e corretivas para promover melhorias efetivas na estrutura da Rede Municipal de Saúde.

Solicitações de Despesa que compoem o processo:						
TR	SD	Secretaria	REDUZIDO	PROJ. / ATIVIDADE	DESPESA	FONTE
13		SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE				

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA)
CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico (SRP)	008/2023

1. Razão Social da Empresa: _____
2. CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
3. Endereço: _____
4. Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
5. Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
6. Prazo pagto: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
7. Representante da Empresa: _____
8. Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
9. A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
10. Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos serviços, (menor preço global) na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. _____/2023,

item	Descrição de todos os SERVIÇOS		Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

11. No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
12. Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
13. A empresa deverá apresentar descritivo dos serviços ao portal licitacoes-e.com.br. Deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada dos serviços, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características dos serviços, sob pena de desclassificação.
14. Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRPNº/2023
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2023

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023

....., com endereço à....., CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal, R.G. nº., CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia com o objetivo de realizar manutenção corretiva e preventiva nas Unidade de Saúde do Município.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº .../2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao serviço fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.5 A entrega dos bens, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade até 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

MARLON PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

RENCONT CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL SOCIEDADE SIMPLES- EPP, com endereço na RUA EWERTON VISCO N. 290 - EDIFÍCIO BOULEVARD SIDE EMPRESARIAL, SALA 1902, CAMINHO DAS ÁRVORES, SALVADOR-BA, CNPJ/MF Sob o 01.570293/0001-05, através do seu representante legal, denominado **CONTRATADO**, observado a modalidade Inexigibilidade Nº 02/2021, Contrato nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar o contrato nº 02/2021, firmado em 15 de janeiro de 2021, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE SAÚDE, FAZENDA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E EDUCAÇÃO.

DOTAÇÕES PARA INCLUIR:

Unidade: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Proj./Ativ.: - 2010 – Gestão Das Ações Administrativas Das Sec De Educação
Elemento: 33.90.35.00 – Serviço de consultoria
Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos Não Vinculados De Impostos Destinados A Despesa Com Manutenção E Desenv Do Ensino

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 08 de março de 2023.

Zenildo Brandão Santana
Prefeito

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 - Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjeque.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
031B617FAA0E1BAD87B32A027346E274

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022
ERRATA 001

A Prefeitura de Jequié torna pública a **ERRATA** ao **CONTRATO N.º 429/2022**, advindo da **TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2022**, que tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE PRAÇA COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ESTAMPADO PARA DIVERSAS PRAÇAS EM ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ/BA” a fim de corrigir erro material.

Procedemos errata à dotação orçamentária contida no processo, especialmente sobre aquela contida no extrato do contrato nos termos do publicado no Diário Oficial do Município de Jequié/BA de segunda-feira, 22 de agosto de 2022 | Ano VIII - Edição nº 01573 | Caderno 1.

Onde se lê:

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ: - 0115 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE
PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Elemento: 14.49.05 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 00 - RECURSOS ORDINARIOS.

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ: - 0115 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE
PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Elemento: 14.49.05 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO
EDUCAÇÃO/SAÚDE).

Leia-se:

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ: - 1151 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE
PRAÇAS, PARQUES E JARDINS
Elemento: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso: 15000000. - RECURSOS ORDINARIOS.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

Ficha 1177

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ: - 1151 - CONSTRUÇÃO, REVITALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE
PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

Elemento: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES

Fonte de Recurso: 17000000 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO
EDUCAÇÃO/SAÚDE).

Ficha 1178

Jequié/BA, 08 de março de 2023.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da COPEL

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 24.216 EM 08 DE MARÇO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Srª. **CECILIA MACHADO CASTRO MEIRA**, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 09 de março de 2023, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 08 DE MARÇO DE 2023.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 24.216 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 08 DE MARÇO DE 2023.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. 0800 808 0118
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023

Processo nº: 038/2022
Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 75/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: TECNOAGRO EMPREENDIMENTOS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E SERVIÇOS EM MAQUINAS EIRELI, com endereço à AV Castelo Branco, nº 70, Centro, Jequié – BA, CEP 45.200-200, CNPJ/MF Sob o **41.925.964/0001-28**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O BOM USO DOS EQUIPAMENTOS DE ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, PODADEIRA E ATOMIZADOR PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento Legal: art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global estimado de: R\$ 61.147,71 (sessenta e um mil cento e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 07/03/2023 ate 05/03/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023

Processo nº: 038/2022
Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 75/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: TECNOAGRO EMPREENDIMENTOS DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E SERVIÇOS EM MAQUINAS EIRELI, com endereço à AV Castelo Branco, nº 70, Centro, Jequié – BA, CEP 45.200-200, CNPJ/MF Sob o **41.925.964/0001-28**.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRAVÉS DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O BOM USO DOS EQUIPAMENTOS DE ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, PODADEIRA E ATOMIZADOR PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento Legal: art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global estimado de: R\$ 61.147,71 (sessenta e um mil cento e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 07/03/2023 ate 05/03/2024.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2023

Processo nº: 48/2023

Dispensa nº: 20/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: GESCON SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.481.311/0001-90 com sede na Rua Ewerton Visco, 290, Bairro Caminho das Árvores, CEP: 41.820-022 Salvador/BA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÕES DO E-SOCIAL NA ÁREA PÚBLICA.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado: R\$ 17.260,00 (dezesete mil e duzentos e sessenta reais)

Vigência: 20/02/2023 a 26/08/2023, 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 20/2023

Processo nº: 48/2023

Contrato nº: 60/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: GESCON SOLUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 21.481.311/0001-90 com sede na Rua Ewerton Visco, 290, Bairro Caminho das Árvores, CEP: 41.820-022 Salvador/BA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ORIENTAÇÕES DO E-SOCIAL NA ÁREA PÚBLICA.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado: R\$ 17.260,00 (dezesete mil e duzentos e sessenta reais)

Vigência: 20/02/2023 a 26/08/2023, 180 (cento e oitenta) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2023

Processo nº: 306/2022
Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº 194/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratado: EPAN CONSTRUTORA LTDA - EPP, com endereço à Rua Siqueira Campos, Nº 110, Joaquim Romão, Jequié-Ba, CEP. 45.202-000, CNPJ/MF Sob o 03.833.213/0001-92.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE GRADES DE PROTEÇÃO E GRAMAS SINTÉTICAS NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÉ/BA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E MEMORIAL DESCRITO.

Fundamento Legal: art. 15, § 3º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Global estimado de: R\$ 391.886,32 (trezentos e noventa e um mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos).

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, 01/03/2023 ate 29/02/2024.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia 1

Av. Otávio Mangabeira | S/N | Km 3 | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D7426AD511C58A3FF0FAD02A28411E9D